



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.

### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 005/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, PELA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COMPLETA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25/07/2023

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 09:00hrs do dia 25/07/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça José de Deus Prado N° 001, Centro, Francisco Sá/MG.

**Portaria n° 4/2023, de 25 de Janeiro de 2023:** Pregoeiro Oficial, Marconi Afonso Lourenço.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** [saaefsa@hotmail.com](mailto:saaefsa@hotmail.com)

**Telefones:** (38) 3233-1212 (38) 99875-6110

**Horário de funcionamento:** 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Roberto de Miranda, por intermédio do Pregoeiro Oficial, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria n.º 004/2023, publicada em 25/01/2023, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico e-mail: [saaefsa@hotmail.com](mailto:saaefsa@hotmail.com). bem como, no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, <http://saaefranciscosa.com.br/>.

**1.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP COMPLETA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto conforme.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo email [saaefsa@hotmail.com](mailto:saaefsa@hotmail.com), ou no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4. Somente serão aceitas as impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados exclusivamente pelo email ou pelo procedimento físico no endereço acima.**

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial em todas as suas fases.

**5.2** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao pregoeiro e responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

**5.3** - A participação no Pregão Presencial se dará por meio do credenciado presencial e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, via correios, observando data e horário limite estabelecido.

**5.4** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.5 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ENCAMINHAR ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.1** Contidas nos anexos e suas descrições; (Anexos do I Ao X abaixo descritos).

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – A proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues pessoalmente ou por via de correios em tempo hábil.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após o encerramento do certame.

**6.8** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.10** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** – Marca/Modelo dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o certame, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**h)** **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

---



### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.3 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já forneceu o produto, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e prazos.

8.3.4. Declaração de prazo de garantia do veículo, não sendo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos mesmos, pela Secretaria Municipal de Saúde. (**ANEXO III**)

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será fundamentada e registrada em ata e assinada por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances, sendo imediatamente informados o valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - Será adotado para os lances no pregão o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**9.11** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á.

---

**9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.13**- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.15** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.16** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.18** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.19** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**9.21-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.22** - produzidos no país;

**9.23** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.24** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25-** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que apresente os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata;

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10**- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável (preço médio estimado), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3**- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.4**- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.5** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.5.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**11.5.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.6** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.6.1** - Da sessão, o pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.7** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.8** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será aceita pelo pregoeiro.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

**12.2** - Deverão, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas); após ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

## **13 - DO RECURSO**

**A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do material, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do veículo e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor Administrativo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Francisco Sá, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a AUTARQUIA.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O SAAE de Francisco Sá poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Francisco Sá.
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
  - c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE do Município de Francisco Sá.
-



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE do Município de Francisco Sá quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [saaefsa@hotmail.com](mailto:saaefsa@hotmail.com)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Francisco Sá, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Sá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Francisco Sá, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência 12 meses, a partir da assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **24 – DO REAJUSTAMENTO**



24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1– A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Autarquia.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Autarquia, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA**.

**27.16** - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato;
- c) Declaração De Garantia

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99875-6010 e e-mail: saaefsa@hotmail.com

Francisco Sá - MG, 07 de Julho de 2023.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Francisco Sá/MG**

**Roberto de Miranda**

**Diretor Autárquico**

**SAAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2023**

### **1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COMPLETA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**

### **2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, no desempenho de suas funções é responsável pela manutenção e gerenciamento dos serviços prestados aos munícipes através dos setores, ADMINISTRATIVOS, ÁGUA E ESGOTO de Francisco Sá/MG. A justificativa para a aquisição dos veículos pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população de Francisco Sá/MG, considerando a necessidade de movimentação dos funcionários para diversos lugares incluindo viagens intermunicipais, zona rural do Município e outros, em prol da prestação de serviços aos munícipes.

A aquisição visa atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento do setor administrativo do SAAE de Francisco Sá/MG. Portanto, daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para aquisição do item supramencionado.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum por não possuírem peculiaridade de execução e fornecimento, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

### **4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, contratação feitas por outros órgãos públicos e banco de preços, sendo



apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

#### **5. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

A entrega deve ser realizada conforme solicitações do setor administrativo do SAAE de Francisco Sá/MG, obedecendo às normas e leis vigentes.

#### **7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O setor administrativo do SAAE de Francisco Sá/MG atuará como gestor e fiscal do Contrato Administrativo, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

#### **9. DA VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

9.1.O prazo de vigência da Contrato Administrativo será de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.DESCRICÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Marca</b>
1	VEÍCULO PICK UP COMPLETA, 0 km, ano 2022 ou 2023, cabine dupla, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, cambio manual ou automática, motor mínimo 1.3 e 84 cv, total flex, 8 válvulas mínimo de 4 cilindros em série, injeção eletrônica, hack de teto, lona marítima. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de	UNID.	2,00	0,00	0,00	



fabricação.

## **9. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

### **9.1. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações do produto sob pena de não recebimento.**

9.2. A proponente vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus acessórios, sem limite de quilometragem abrangendo também o período da garantia da fábrica.

9.3. No caso se apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo VEÍCULO ou substituição do mesmo será suportados exclusivamente pela contratada.

9.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega da ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública, sem qualquer acréscimo adicional, sob a responsabilidade do Chefe do Setor Requisitante ou por servidor designado para esse fim;

9.5. A entrega do veículo, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

9.6. O prazo de entrega do veículo poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

9.7. Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo 10 (dez dias) corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

9.8. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o SAAE poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

9.9. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

9.11.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Diretoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.11.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9.12. - Despesas de transportes e seguros até o local serão por conta do fornecedor. Este é responsável pela contratação de transportadora devidamente equipada para que possa fazer o carregamento do veículo na empresa e o descarregamento no cliente, sendo responsável pelo cumprimento dos requisitos necessários e condições de transporte.

9.13. No ato da entrega do veículo, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.14. O Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do veículo, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação e apresentar manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impressos catálogo do produto para a devida conferência das especificações.

9.15. - O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do veículo, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

9.16. O objeto deverá ser entregue conforme as especificações do produto sob pena de não recebimento.

9.17. O prazo de entrega do veículo é de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Diretoria, em remessa única, no seguinte endereço: Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39580-000,

9.18. Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo 10 (dez dias) corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

9.19. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

9.20. A licitante vencedora deverá entregar o veículo solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no termo de referência.

9.21. O veículo deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.22. O SAAE reserva para si o direito de recusar o veículo em desacordo com o contrato, devendo este ser substituído às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.23. A fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.24. O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.25. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.26. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.27. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

9.29.A contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega.

9.30.Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

#### **10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Autarquia, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

#### **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor administrativo do SAAE.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

11.4.É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pelo fornecimento do veículo através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução do objeto que se fizerem para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

## **12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados A Contratante;

12.1.4. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o veículo ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. Os materiais deverão ser entregues na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39580-000, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para a autarquia.

12.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7.Garantir a boa qualidade do veículo fornecido;

12.1.8.Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo todas as normas técnicas, ambientais e de segurança incidentes sob o objeto desta licitação.

12.1.9.A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da notificação formal, o veículo que venha apresentar defeitos.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

12.1.10. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.11. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.12. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.2. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, se for o caso.

12.7. Atender as ordens de fornecimento expedidas pela Autarquia, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

13.5.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8.Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Autarquia pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.9.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.10.Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.11.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.13.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

---



#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a completa execução do objeto contratado;

14.1.7. Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

14.1.8. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

14.1.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.10. A Auatarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
-



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Autarquia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.5.As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

## **16.DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato Administrativo, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pela AUTARQUIA. Neste caso a (o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto no Contrato Administrativo e no Instrumento Convocatório/Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

17.4. Após a publicação do extrato de Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 005/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Francisco Sá, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, n° 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Roberto de Miranda, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a Licitante (qualificar)., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Licitatório n° 015/2023 – Pregão Eletrônico n° 005/2023, sob a regência da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, , da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COMPLETA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. Dos preços**

2.1.1. O valor global estimado elencado na cláusula primeira, é de R\$ .....(.....).

Item	Descrição	UND	Qtde	V.Unitário	Subtotal	Marca
------	-----------	-----	------	------------	----------	-------



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

1	VEÍCULO PICK UP COMPLETA, 0 km, ano 2022 ou 2023, cabine dupla, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, cambio manual ou automática, motor mínimo 1.3 e 84 cv, total flex, 8 válvulas mínimo de 4 cilindros em série, injeção eletrônica, hack de teto, lona marítima. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID.	2,00	0,00	0,00
---	---	-------	------	------	------

## 2.5. Da Forma de Pagamento

2.5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente a detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a AUTARQUIA.

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

3.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 015/2023.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob



as rubricas nº: Ficha 803

5.1 O Contrato terá validade de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7.Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, seguindo todas as normas técnicas, ambientais e de segurança incidentes sob o objeto desta licitação.

8.1.9. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

8.1.10. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

8.1.11. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

8.1.12. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.2. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, se for o caso.

**São obrigações da Contratante:**

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Fiscalizar e acompanhar, através da diretoria, a completa execução do objeto contratado;

9.1.7. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

9.1.8. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

9.1.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.1.10. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

f) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo; ou

j) cometer fraude fiscal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

v) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

vi) **Multa:**

a) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

vi) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

vii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

viii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

objeto, não mantiver a proposta, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.5.As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade - competente.

11.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

Serviço de Água e Esgoto de Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Roberto de Miranda

Diretor

**CONTRATADA:**

Licitante Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**ANEXO III-DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2023**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP COMPLETA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ..... por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins deste PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, junto ao SAAE DE FRANCISCO SÁ, que dará a GARANTIA, conforme estipulado no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, pelo período de ....., no(s) item(s) ..... contra defeitos de fabricação com a substituição de peças sem ônus algum ao cliente supracitado.

Local ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO  
INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

Ao SAAE do Município de Francisco Sá/MG  
Att. Pregoeiro Oficial

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório n.º: 015/2023 – Modalidade Pregão Presencial SRP 005/2023, em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal n.º: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Município de Francisco Sá/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal e Autarquias.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

Local/Data;...../...../.....

.....

Nome do signatário

CPF n.º:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope (02), sob pena de inabilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [N.º do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [N.º do CPF]; Portador do RG [N.º do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal e Autarquias, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e **correção** monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope n.º 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO VII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [N.º do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [N.º do CPF]; Portador do RG [N.º do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA

AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023** do Município de Francisco Sá/MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:

CPF:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.  
Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000  
C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Local/Data..... de..... de .....

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG  
Att. Pregoeira Oficial

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar).....  
declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2023** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG e, não  
obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação  
dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve  
o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato  
administrativo

Item	Descrição	UND	Qtde	V.Unitário	Subtotal	Marca
1	VEÍCULO PICK UP COMPLETA, 0 km, ano 2022 ou 2023, cabine dupla, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, cambio manual ou automática, motor mínimo 1.3 e 84 cv, total flex, 8 válvulas mínimo de 4 cilindros em série, injeção eletrônica, hack de teto, lona marítima. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID.	2,00	0,00	0,00	

Valor Global Estimado>>>>>>R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 dias



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

O proponente declara que que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Atenciosamente;

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



---



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Praça José de Deus Prado, n.º 001, Centro - Francisco Sá - MG.**  
**Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000**  
**C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL  
ASSINATURA DA ARP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

N.º do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da  
ARP** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Local ....., ..... de ..... de 2023

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e  
enfeixada no envelope n.º 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.